



**Edital**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 – SEAD/GEAC**  
**PROCESSO Nº 202100005022409**

**DATA DA ABERTURA: 12/08/2022**

**HORÁRIO: 10H 00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**SITE: [WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliário de escritório, para atender a demanda dos órgãos e entidades da Administração pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 – SEAD/GEAC**  
**PROCESSO Nº 202100005022409**

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS - GEAC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por Lote, em sessão pública eletrônica às **10h 00min** (horário de Brasília-DF) do dia **18/08/2022**, através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 626/2021-SEAD, visando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliário de escritório, para atender a demanda dos órgãos e entidades da Administração pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses**, relativo ao Processo nº **202100005022409**, de 27/09/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 17.928/2011 Decretos Estaduais nº 7.437/2011, 9.666/2020, 7.466/2011 e 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-8757 e/ou e-mail: [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com).

Lucas Rodrigues Teixeira de Brito  
Pregoeiro(a)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 – SEAD/GEAC

PROCESSO Nº 202100005022409, DE 27/09/2021

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS - GEAC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por Lote, em sessão pública eletrônica às **10h 00min** (horário de Brasília-DF) do dia **18/08/2022**, através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 626/2021-SEAD, visando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliário de escritório, para atender a demanda dos órgãos e entidades da Administração pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses**, relativo ao Processo nº **202100005022409**, de 27/09/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 17.928/2011 Decretos Estaduais nº 7.437/2011, 9.666/2020, 7.466/2011 e 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-8757 e/ou e-mail: [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com).

**SUMÁRIO**

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DO LOCAL, DATA E HORA
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 7 – DOS LANCES
- 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10 – DA AMOSTRA [QUANDO HOUVER]
- 11 – DOS RECURSOS
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 16 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 18 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19 - DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO
- 20 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 – DO PAGAMENTO E PRAZOS
- 22 – DO REAJUSTE
- 23 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 24 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
- 25 - DA SUBCONTRATAÇÃO
- 26 - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 27 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO
- 28 – DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU *COMPLIANCE*
- 29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 30 – DOS ANEXOS

**1 – DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O critério de julgamento será de menor preço por lote. Os quantitativos foram divididos em 6 (seis) lotes, detalhados a seguir:

**LOTE 1 - DISPUTA GERAL**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	50396	ARMÁRIO ALTO	unidade	726	R\$ 1.086,62

2	50394	ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS	unidade	1042	R\$ 1.691,75
3	50397	ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO 02 PORTAS 03 PRATELEIRAS	unidade	409	R\$ 1.536,50
4	64844	ARMÁRIO MÉDIO	unidade	490	R\$ 1.100,94
5	77198	ARMÁRIO BAIXO	unidade	1446	R\$ 864,57
6	50418	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	unidade	1887	R\$ 735,12
7	56889	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	unidade	684	R\$ 785,00
8	82558	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	unidade	1049	R\$ 1.134,67
9	82558	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" COM GAVETEIRO FIXO	unidade	1218	R\$ 1.774,67
10	55054	MESA DE TRABALHO RETANGULAR	unidade	1066	R\$ 645,75
11	55054	MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM GAVETEIRO FIXO	unidade	1748	R\$ 1.048,77
12	54109	MESA DIRETIVA COM ARMÁRIO BALCÃO	unidade	142	R\$ 4.184,65
13	53094	MESA DE REUNIÃO OVAL	unidade	193	R\$ 2.842,33
14	50374	MESA DE REUNIÃO COMPOÑÍVEL (10 Lugares)	unidade	193	R\$ 7.217,00
15	50718	MESA DE REUNIÃO COMPOÑÍVEL (12 Lugares)	unidade	79	R\$ 5.763,33
<b>TOTAL</b>				<b>13.607</b>	

#### LOTE 2 - DISPUTA GERAL

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	50497	CADEIRA FIXA ESPALDAR BAIXO OPERACIONAL SEM APOIO PARA BRAÇO	unidade	4410	
2	55918	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ESPALDAR MÉDIO COM APOIO P/ BRAÇO	unidade	6136	
3	50489	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	unidade	508	
<b>TOTAL</b>				<b>11.054</b>	

#### LOTE 3 - DISPUTA GERAL

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	43350	ESTANTE DE AÇO COM 7 PLANOS	unidade	1.235	R\$ 1.337,69
<b>TOTAL</b>				<b>1.235</b>	<b>R\$ 1.337,69</b>

#### LOTE 4 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	71690	SOFA 2 LUGARES	unidade	244	R\$ 2.710,38
2	50823	POLTRONA	unidade	510	R\$ 686,47
3	50506	LONGARINA 3 LUGARES	unidade	1069	R\$ 1.392,44
<b>TOTAL</b>				<b>1.823</b>	<b>R\$ 2.710,38</b>

#### LOTE 5 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	57338	FRIGOBAR	unidade	476	R\$ 1.431,68
2	53074	REFRIGERADOR	unidade	399	R\$ 3.032,43
<b>TOTAL</b>				<b>875</b>	<b>R\$ 1.891,56</b>

#### LOTE 6 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	83777	ARMÁRIO COFRE	unidade	196	R\$ 4.971,84
<b>TOTAL</b>				<b>196</b>	<b>R\$ 4.971,84</b>

1.3 O detalhamento das especificações, seguirão os moldes recomendados pela Instrução Normativa Nº 04/2018- SEGPLAN e respectivos anexos, bem como da Norma Regulamentadora Nº 17 ABNT/NBR. Outrossim, as indicações de cores são meramente referenciais, podendo cada unidade solicitar a cor que se adeque à sua parametrização estética.

1.4 A opção por julgamento do tipo "menor preço por lote" se sustenta no princípio da padronização, inc. I, art. 15 da Lei 8.666/93.

1.5 Devida a aplicação da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, bem como em observância ao Artigo 9º da Lei nº 17.928/2012 (alterado pela Lei nº 18.989/2015), que estabelecem cota de até 25% para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo total do itens apurados será dividido em 6 (seis) lotes, sendo o LOTES 1, 2 e 3 destinados a Disputa Geral e os LOTES 4, 5 e 6 reservados para ME/EPP.

1.6 As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

1.7 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet.go e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1** O Pregão será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **18/08/2022**, a partir das **10h 00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais e os documentos relativos à habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre o dia **03/08/2022**, data da publicação do Aviso da Licitação e o dia **18/08/2022** data do início da fase de lances. A proposta deverá conter o valor unitário por item que compõe o lote, bem como o valor total por lote disputado.

**2.3** O prazo fixado para a apresentação das propostas e documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital, de acordo com o Decreto Estadual nº 9.666/20, em seu Art. 25;

**2.4** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, devendo ser anexado em campo próprio do sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

**2.5** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **18/08/2022 às 10h 15min**. **O procedimento de encerramento iniciará-se automaticamente após 10 (dez) minutos; a etapa de prorrogação terá intervalos de 2 minutos (modo de disputa aberto, Decreto 9.666/20, Art. 32).**

**2.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja manifestação do Pregoeiro em sentido contrário.

**2.7** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem concomitantemente aos seguintes requisitos:

**3.1.1** Ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;

**3.1.2** Atender integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**3.1.3** Preferencialmente possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto ao CADFOR, com “**status homologado**”, durante a sessão pública deste Pregão;

**3.1.3.1** Ao licitante vencedor que possuir o CRC liberado pelo CADFOR com “**situação irregular**”, será assegurado o direito de apresentar, via sistema Comprasnet GO, a documentação regular e atualizada na própria sessão pública;

**3.1.3.2** Caso o licitante vencedor não esteja habilitado com o status “**homologado**”, deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, como condição obrigatória para sua contratação;

**3.1.3.3** O licitante que não se encontre na condição descrita no item 3.1.3 deverá, previamente à sessão pública, realizar o cadastramento simplificado (<https://www.comprasnet.go.gov.br/fornecedor/CadastroFornecedores.asp>) e enviar a proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**3.2** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**3.3** É **vedada** a participação de empresa:

**3.3.1** Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

**3.3.1.1** É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**3.3.2** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD;

**3.3.3** Sob a forma de consórcio.

**3.4** Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - O autor do Termo de referência, pessoa física ou jurídica;

II - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.5** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.6** Os licitantes não devem transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação.

**3.7** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.8** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital e seus anexos.

**3.9** Cada licitante poderá concorrer a mais de um lote, podendo a ele serem adjudicados aqueles em que se sagrar vencedor, desde que atenda cumulativamente os requisitos financeiros e técnicos necessários à perfeita execução de todos os lotes.

### **3.10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.10.1** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.10.2** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

**3.10.3** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelas LC 123/06 e Lei Estadual nº 117/15, o Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

**3.10.4** Será consultado o Portal da Transparência estadual, e o sistema SIOFI, para verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassam, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapolam os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.10.4** O próprio sistema disponibilizará ao Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas LC 123/06 e Lei Estadual nº 117/15.

**3.10.5** Será assegurada, como critério de desempate nas licitações do tipo menor preço, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.10.6** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**3.10.7** O critério de desempate e preferência de contratação aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.10.8** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

**3.10.8.1** Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

**3.10.8.2** O direito de preferência previsto item 3.10.8.1 será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo cinco minutos para o Lote, em situação de empate;

**3.10.8.3** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, gerando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto item 3.10.8.1;

**3.10.8.4** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte com base no item 3.10.8.1, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.11** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.10.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes Pré-Cadastrados ou com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, da GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS da SEAD.

**4.1.1** Para pré-cadastramento ou cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, da SCCGL da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no banner do Cadastro de Fornecedores do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e válida, excluindo-se o dia da entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

**4.2** Os interessados que estiverem Pré-Cadastrados ou com o cadastro no status “homologado” deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”.

**4.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio de atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.5** O credenciamento do usuário implica na sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

**4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do Comprasnet.GO ou a SEAD, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-8756 (Cadastro de Fornecedores - CADFOR), 3201-8746/3201-8744 (help-desk CADFOR e Comprasnet.GO).

#### **5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada, devidamente assinada pelo responsável/representante legal da empresa e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando, não menos que, os valores unitários dos itens que compõem o lote disputado e valor total por lote disputado, sendo que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**5.3.1** Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá solicitar planilhas que comprovem a exequibilidade da proposta.

**5.3.2** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993.

**5.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**5.4.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**5.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.5.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.6** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**5.6.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**5.6.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.7** No presente Pregão, o menor preço será obtido pelo menor valor ofertado por lote.

**5.8** O Sistema Comprasnet.go possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado neste Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido neste Edital.

**5.9** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.10** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.11** As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.12** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

**5.12.1** Caso o licitante detentor da melhor oferta esteja enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá enviar Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, preenchida e assinada, juntamente com a Proposta Comercial Final.

**5.13** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

**5.14** O licitante detentor da melhor oferta, em até três horas após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial Final, atualizada, através do sistema Comprasnet.GO, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone e e-mail;
- b) Nº do Pregão e do lote para o qual o licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) O valor do lance vencedor e a planilha de composição de preços;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, os quais, se omitidos na proposta ou incorretamente cotados, que serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;
- g) Data e assinatura do responsável.

**5.15** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai executar o serviço objeto da presente licitação.

**5.16** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**6.1** Na data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

**6.2** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.1** A verificação será feita para o valor total do lote, quando for o caso, e nos valores unitários de cada item.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelos Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.6 O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para o **menor valor por lote disputado**, sempre inferior a última por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo lote, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.5 Caso o Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 A fase de lances terá duas etapas, por se tratar do modo de disputa aberto. A primeira terá início às **10h 15min** do dia **18/08/2022**, com duração de **dez minutos**. No segundo momento, a etapa de envio de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Essa prorrogação será automática, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances nesses moldes, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no menor preço, **apurado através preço por lote disputado**.

8.2 Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, tiver ofertado o menor preço por lote após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e for devidamente habilitada após apreciação da documentação e da avaliação do sistema informatizado, salvo a situação prevista no item 9.8 deste Edital.

8.2.1 O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarado detentor da melhor oferta, deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial e após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no art. 28 da Lei Complementar nº 117/2015. Será aceito, para este fim, certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Recita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório. Caso o licitante detentor da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitado.

8.3 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.4 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

**8.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta, e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação que não tenha sido contemplada pelo CRC). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação pelo sistema Comprasnet.GO na fase de propostas. Havendo dúvidas, os documentos devem ser encaminhados, através do próprio sistema, no prazo máximo de 3 (três) horas após a convocação do pregoeiro.

**8.5.1** Na hipótese do melhor lance para o lote não ser aceito ou se o licitante detentor da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, observada a situação prevista no item **9.7**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, conforme art. 20-A da Lei 17.928/2012. Ocorrendo a situação referida no Item anterior, ao final da nova etapa competitiva, o Pregoeiro deverá negociar com o Licitante que ofertar a melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

**8.5.2** Para fins de habilitação a verificação pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A documentação original poderá ser solicitada, a critério do pregoeiro e através do chat do Pregão, para sanar qualquer eventual dúvida na análise da documentação.

**8.6** Após o encerramento da etapa competitiva dos 6 (seis) lotes, será verificado o atendimento das condições habilitatórias dos Licitantes que tiverem apresentado os menores lances em cada lote.

**8.7** Uma mesma empresa poderá ser considerada vencedora em mais de um lote deste pregão, desde que nos documentos de habilitação apresentados, possa ser verificado o atendimento aos seguintes requisitos:

**8.7.1** Quanto à **capacitação técnico-operacional**, deverá atender ao somatório das exigências para cada um dos lotes, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital;

**8.7.2** Quanto à **qualificação econômico-financeira**, deverá atender ao somatório das exigências para cada um dos lotes, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**8.8** Nos casos em que o licitante ofertar o menor preço a mais de um lote, porém não atender aos requisitos técnicos e econômicos para ser considerado vencedor naqueles em que apresentou menor preço, fica assegurado à Administração indicar o lote a ser adjudicado à empresa, levando sempre em consideração a combinação de resultados que gere a maior economia real para a Administração.

**8.8.1** No caso do item anterior, se os descontos absolutos (valores em reais) forem de mesmo valor, será adjudicado à empresa o lote com maior desconto percentual (aproximação de duas casas decimais).

**8.9** Com base nos critérios estabelecidos nos itens **8.7** e **8.8** e seus subitens, as empresas somente serão declaradas vencedoras de cada lote após a análise da habilitação dos 6 (seis) lotes integrantes deste pregão, sendo-lhes adjudicados o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.10** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.11** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo estabelecido como preço de referência presente no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, consoante os arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.12** Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

**8.13** Havendo empate e no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Sorteio, realizado pelo sistema Comprasnet.GO.

**8.14** O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** A habilitação do licitante detentor da melhor oferta por lote será verificada ao final da etapa de lances.

**9.2** O licitante detentor da melhor oferta por lote, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências, sob pena de inabilitação.

a) Encaminhar, no prazo da fase de proposta, a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cujas regularidades deverão ser comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, estão elencados no anexo V deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada e regular na própria sessão pública. O licitante vencedor que se valer de outro Certificado de Registro Cadastral válido para participar deste Pregão terá a documentação enviada CADFOR, de forma preferencial, para homologação.

b) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, atestando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso XIII do Artigo 43 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo IV.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/1943, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011.

d) Também será realizada consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, para o licitante vencedor, que deverá estar regular no momento da contratação, conforme art. 6º, I, c/c § 1º da Lei Estadual nº 19.754/17.

e) Os bancos de dados CEIS e CNEP, além dos tradicionais CADFOR e ComprasNet, também deverão ser apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao Acórdão nº 2688/2019 TCE/GO.

#### f) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**f.1) Qualificação técnica operacional (da empresa licitante):** apresentar **ATESTADO(S)/DECLARAÇÃO(ÕES)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, certificando que o licitante já executou ou está executando **o fornecimento de móveis de escritório, ou fornecimento de objeto semelhante ao do presente procedimento aquisitivo de complexidade equivalente ou superior**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante o nome do responsável pelo mesmo e telefone para contato. As quantidades a serem comprovadas, por lote, são as seguintes (**é permitido o somatório de atestados**):

- i) para o Lote 01: mínimo de 5 % do quantitativo total do lote 01;
- ii) para o Lote 02: mínimo de 5 % do quantitativo total do lote 02;
- iii) para o Lote 03: mínimo de 5 % do quantitativo total do lote 03;
- iv) para o Lote 04: mínimo de 5 % do quantitativo total do lote 04;
- v) para o Lote 05: mínimo de 5 % do quantitativo total do lote 05;
- vi) para o Lote 06: mínimo de 5 % do quantitativo total do lote 06.

**f.2) Qualificação técnica profissional (do responsável pela prestação do serviço):** apresentar **ATESTADO(S)/DECLARAÇÃO(ÕES)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou ou está executando **o fornecimento de móveis de escritório, ou fornecimento de objeto semelhante ao do presente procedimento aquisitivo de complexidade equivalente ou superior**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante o nome do responsável pelo mesmo e telefone para contato. Não é exigido quantitativo mínimo.

**g) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado por lote (admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93).

**9.3** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, para análise após a fase de lances, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, e restando dúvida, a pedido do pregoeiro, a documentação solicitada deverá ser anexada ao sistema no prazo máximo de 3 (três) horas, assinados e digitalizados.

**9.4** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.

**9.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

**9.6** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.

**9.7** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em observância à Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**9.7.1** O favorecimento previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**9.7.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**9.7.3** A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**9.8** A critério do Pregoeiro, devidamente justificado, o prazo constante do item 9.7 poderá ser prorrogado por igual período.

**9.9** Os documentos originais da Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados em até 5 (cinco) dias úteis, **caso solicitado pelo pregoeiro**, em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. Universitária, 609 - Setor Leste Universitário - CEP:74605-010 - Goiânia GO.

#### **“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/20XX – SEAD/GEAC - LOTE XX**

**(Razão Social do Licitante e CNPJ)**

**9.10** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

### **10 – DA AMOSTRA**

**10.1** Poderá ser solicitada amostra do(s) vencedor(es), no momento da contratação para verificar as especificações gerais do objeto. Primando **pela eficiência, bem como razoabilidade**, pequenos detalhes na amostra que não estejam em sintonia com a especificação deste termo de referência, que possam ser facilmente corrigidos durante a entrega definitiva do objeto, poderão ser relevados, desde que a empresa responsável assegure o ajuste para fins de entrega definitiva;

**10.2** A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, **devidamente montada pela contratada**. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período, mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada;

**10.3. As Amostras deverão ser entregues nos Depósitos de cada Órgão ou Entidade que fizer adesão à Ata de Registro de Preços, sendo que competirá a cada um informar o endereço para que as amostras sejam entregues.**

**10.4** A(s) amostra(s) deverá(ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nas propostas apresentadas e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do contratada, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

### **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema.

**11.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

**11.4** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias, nos termos do art.4º, inciso XVIII, lei 10.520/2002**, para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, se quiserem, por meio do formulário próprio do sistema, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**11.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregue pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

**11.6** O Pregoeiro analisará o recurso no prazo de 3 (três) dias úteis e após sua conclusão, encaminhará os autos à Autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo, em igual prazo podendo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, conforme determina o art. 46, do Decreto n.º 9.666/2020.

**11.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

### **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior (Secretário de Estado da Administração).

**13.2** Havendo manifestação recursal, e após decididos os recursos, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

**13.3** Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

### **13 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública deste Pregão.

**13.2** Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e/ou da data de recebimento da impugnação.

**13.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**13.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados **via sistema Comprasnet.go**. As respostas constarão no referido endereço.

**13.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

**14.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

**14.2.1** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**14.3** Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**14.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a assinatura, fora da validade de suas propostas.

### **15 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1** Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

**a)** o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**b)** os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**c)** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Lote.

**15.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica. Assegura-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

### **16 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

**16.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**16.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**16.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**17.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**17.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **17.1** acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**17.4** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) inexistência de saldo remanescente.

## **18 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço ao órgão ou entidade não participante, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**18.4** A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**18.5** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

## **19- DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO**

**19.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI,** conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

**19.2.** O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

**19.3.** Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o sítio [sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar) e seguir todas as orientações ali dispostas.

**19.4.** A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) (62) 3201-8775 / 8765 / 8769 ou e-mail [sei@goias.gov.br](mailto:sei@goias.gov.br).

## **20 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**20.2** Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**20.3** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**20.4** Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**20.5** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **21 – DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS**

**21.1** O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

**21.1.1** A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.

**21.1.2** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s).

**21.1.3** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- I - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- III - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- IV - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- V - Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

**21.1.4** Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

**21.2** O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**21.3** Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

**21.4** O valor contratado poderá ser reajustado nas condições estabelecidas no item 22 deste Edital.

**21.5** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

**21.6** O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

**21.7** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 21.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

**21.8** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**21.9** Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**21.10** Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

**21.11** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**21.12** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

**21.13** Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

**21.14** A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

**21.15** A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**21.16** A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas neste Item, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**21.16.1** Descumprimento parcial ou total do contrato;

**21.16.2** Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**21.16.3** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

**21.16.4** Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

**21.16.5** Paralisação do fornecimento por culpa da CONTRATADA;

**21.16.6** O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

## **22 – DO REAJUSTE**

**22.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

**22.2** Durante a vigência do contrato:

**22.2.1** O preço ora definido é fixo e irremovível pelo período de 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta comercial.

**22.2.2** É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**22.2.3** O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

**22.2.4** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] durante 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação da proposta comercial.

**22.2.5** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**22.2.6** O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

**22.2.7** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 22.2.2.

**22.2.8** Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar o contrato, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito, seguindo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

**22.2.9** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

## **23 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **24 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**24.1** - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**24.2** - Nas hipóteses previstas no item 24.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**a)** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**b)** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**24.3** Sem prejuízo do expresso no item 24.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério do Órgão ou Entidade contratante, as seguintes penalidades:

**a)** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou instrumento equivalente, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**I** - não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a ata de registro de preços;

**II** - não entregar a documentação exigida no edital;

**III** - apresentar documentação falsa;

**IV** - causar o atraso na execução do objeto;

**V** - não manter a proposta;

**VI** - falhar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

**VII** - fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;

**VIII** - comportar-se de modo inidôneo;

**IX** - declarar informações falsas; e

**X** - cometer fraude fiscal.

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 14.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou instrumento equivalente, ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas em Lei.**

c) Para os casos não previstos no item 24.3 alínea a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

**24.4.** As sanções previstas neste item 24 poderão ser aplicadas juntamente às do item 24.3 alínea b).

**24.5.** Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

**24.6.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Órgão ou Entidade contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**24.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**24.8** As sanções descritas no *caput* deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## **25 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1** É vedada a subcontratação e/ou sub-rogação do objeto relacionado neste Edital e seus anexos.

## **26 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**26.1** Deverá ser exigida garantia de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor-CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do CDC:

**26.1.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**26.1.2** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**26.1.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

**26.1.4** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**26.2** A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

**26.3** A garantia deverá vigorar por mais 3 (três) meses, após o término da vigência do instrumento contratual.

**26.4** A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

**26.4.1** Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

**26.4.2** Recolhimento de multas punitivas, se for o caso;

**26.4.3** Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;

**26.4.4** Inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista;

**26.4.5** Satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato.

**26.5** A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

**26.5.1** Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

**26.5.2** Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

**26.5.3** Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

**26.5.4** Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

**26.5.5** Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

**26.6** Na modalidade de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179/2001.

**26.7** A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada nominalmente à CONTRATANTE, em instituição bancária informada previamente, para os fins específicos a que se destine, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

**26.8** A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

**26.9** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

## **27 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**27.1** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**27.2** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento anexo ao contrato.

## **28 – DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE**

**28.1** A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura do Contrato, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou *Compliance* implantado, conforme as condições estabelecidas na [Lei Estadual nº 20.489/2019](#).

**28.2** O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

**28.2.1** O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

**28.3** O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

**VI** - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

**VII** - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

**VIII** - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé;

**IX** - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

**X** - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

**XI** - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

**28.4** Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

**28.4.1** A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

**28.4.2** A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

**28.4.3** A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o item 28.4.

**28.5** O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

**28.6** Pelo descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa a multa prevista no item 24.3 alínea b) deste edital.

## **29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**29.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

**29.3** O registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

**29.4** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.5** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEAD.

**29.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**29.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**29.8** Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**29.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br) e nota empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**29.10** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**29.11** Para os documentos emitidos sem data de validade expressa serão considerados um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**29.12** Para a celebração do contrato com valor superior R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a Pasta deve encaminhar o contrato para o Comitê Gestor de Gastos, em atendimento ao Decreto Estadual nº 9.737/2020.

**29.13** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **30 – DOS ANEXOS**

**31.1** Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

**ANEXO IV** – Declaração de enquadramento ao Art.27 da Lei Federal n.º 8.666/93

**ANEXO V** – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente procedimento tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de mobiliário de escritório, para atender a demanda dos órgãos e entidades da Administração pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliário de escritório, para atender a demanda dos órgãos e entidades da Administração pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.1.2.** Ademais, para um correto desenvolvimento das atividades institucionais das Repartições, os servidores e colaboradores, bem como os usuários e visitantes, necessitam de condições de trabalho dignas e de mobiliário adequado e que atenda às Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis à espécie.

**2.1.3.** Os Órgãos e Entidades necessitam da pretensa contratação para substituir os móveis que estão danificados e aqueles que não seja mais possível realizar reparos e reformas, de modo que seja possível o desempenho de suas atividades institucionais.

**2.1.4.** Para um correto desenvolvimento do seu trabalho, os servidores e colaboradores necessitam de condições de trabalho dignas e que atendam as Normas Regulamentadoras do Governo, tais como: Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990, Portaria SIT n.º 13, de 21 de junho de 2007, Portaria SIT n.º 09, de 30 de março de 2007 e Norma Regulamentadora (NR) 17 e seus anexos.

**2.1.5.** A pretensa licitação se justifica pela previsão dos quantitativos necessários para atender à exata e atual demanda da Administração Pública, levando em consideração que os *layouts* de algumas unidades podem sofrer alterações, e os mobiliários existentes que encontram-se em bom estado, podem ser reaproveitados a depender da nova configuração destes, gerando economicidade, evitando a aquisição desnecessária de itens, enquadrando-se, assim, na hipótese elencada nos Decretos de contingenciamento de gastos.

**2.2. Justificativa para adoção de SRP:** O Sistema de Registro de Preços é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilidade em contratações administrativas. Trata-se de um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas, respeitadas as condições previstas no Instrumento Convocatório. Esse Sistema apresenta uma série de virtudes que, por si só, justificam sua adoção no presente procedimento:

**Redução da burocracia: realização de licitação única** - a Administração não vai realizar licitação para cada contratação que necessitar. Uma das características marcantes do SRP é a previsão de que os resultados de uma licitação poderão ser utilizados para tantas contratações quantas forem necessárias (respeitados os limites previamente determinados no ato convocatório);

**Possibilidade de contratação imediata** - tão logo identificada a existência de uma necessidade administrativa. Se não houver um SRP, a Administração ficará sujeita a verificar suas necessidades com antecedência suficiente para realizar uma licitação. No entanto, sabe-se que um procedimento licitatório dificilmente encerra-se em prazo exíguo, além de representar custos operacionais para o Órgão/ Entidade. A adoção desse sistema permite à Administração promover a contratação de modo imediato, respeitadas os prazos previstos na disciplina adotada;

**Satisfação de necessidades comuns a diversos Órgãos** - os resultados da licitação poderão ser aproveitados por diversos Órgãos. Isso representa duas ordens de vantagens: por um lado, há a já mencionada redução da burocracia, ampliando a eficiência da gestão administrativa. Por outro, há ganhos econômicos derivados da ampliação da escala de fornecimento. O custo unitário dos produtos varia em função das quantidades fornecidas. Logo, o contrato administrativo que verse sobre quantidades reduzidas, acarretará propostas com preço unitário muito mais elevado que a contratação de quantidades maiores;

**A variação de quantitativos** - O SRP contempla a possibilidade de que a Administração realize cada contratação com um quantitativo específico, determinado em face das necessidades efetivas, e em momentos diversos;

**2.2.1.** Em sede regulamentar, tem-se a justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços no Decreto nº 7.437/2011, que regulamenta esse sistema de contratações no âmbito do Estado de Goiás. O Art. 2º, III, da norma citada, diz que o SRP será adotado na hipótese seguinte: *“quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”*.

**2.3. Justificativa para divisão em lotes** - É recomendável a reunião em lotes, de modo a dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa. Finalmente, a constituição de lotes temáticos visa racionalizar a gestão da Ata de Registro de Preços, balanceando a quantidade de contratos decorrentes da licitação que deverão ser gerenciados.

**2.3.1.** A opção por julgamento do tipo “menor preço por lote” se sustenta:

- a. no princípio da padronização, inc. I, art. 15 da Lei 8.666/93;
- b. observância a Norma Regulamentadora nº 17;
- c. observância a Instrução Normativa 004 - GAB - SEGPLAN/2018;
- d. observância as Normas Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
- e. propiciar a parametrização estética (estilo, modelo, design) do mobiliário dos órgãos e entidades;
- f. propiciar vantajosidade logística e econômica;
- g. propiciar uma gestão eficiente e transparente da eventual Ata de Registro de Preços;
- h. propiciar uma gestão eficiente e transparente dos eventuais Contratos;
- i. evitar que não haja prejuízo para o conjunto de itens agrupados;
- j. evitar a perda de economia de escala granjeada pelo Sistema de Registro de Preços.

**2.3.2.** Devida a aplicação da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, bem como em observância ao Artigo 9º da Lei nº 17.928/2012 (alterado pela Lei nº 18.989/2015), que estabelecem cota de até 25% para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo total do itens apurados será dividido em 6 (seis) lotes, sendo o LOTES 1, 2 e 3 destinados a Disputa Geral e o LOTES 4, 5 e 6 reservados para ME/EPP.

**2.3.3.** As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

**2.4. Justificativa para a vedação da participação de consórcios** - Observa-se que o art. 33 da Lei 8.666/1993 diz: (...) *“Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio(...).”* A expressão destacada confere discricionariedade ao Ente Administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, conforme seus critérios de conveniência e oportunidade. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

**2.4.1.** Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pag. 47 e 477, leciona que:

*“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.*

*Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando uma grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.*

*É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.”*

**2.4.2.** Ainda, leciona o citado mestre, quanto à questão da discricionariedade: *“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.”*

**2.4.3.** A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Observe:

*“Ademais, a participação de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão n. 2.813/2004 – 1ª Câmara (...) O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração.*

*Isto porque, a nosso ver, a formação de consórcio tanto se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcios.” (Acórdão no 1.946/2006 – Plenário – TCU – rel. Min. Marcos Bemquerer)*

*“4. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei no 8.666/93, requerendo-se, porém, que a sua opção seja sempre justificada.” (Acórdão no 566/2006 - Plenário – TCU – rel. Min. Marcus Vinícius Vilaça).”*

**2.4.4.** Assim, considerando que existe diversidade de empresas com capacidade para fornecer os bens e serviços objeto deste Edital, a Gerência de Aquisições Corporativas decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

**2.5. Condição de Bem comum:** Trata-se de licitação para aquisição de bens comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.

**2.5.1.** O presente certame licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Instrução Normativa nº 004-GS de 07 de dezembro de 2011 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3, Decreto 9.900/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

### **3. DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO**

**3.1.** A estimativa de custo foi elaborada considerando a demanda exarada pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás, após a circularização.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada conforme os métodos e justificativas contidas no documento SEI nº 000030778699 e consolidada na Planilha de Cotação de Preços SEI nº 000030784662, acostados aos autos do Processo 202100005022409;

3.3. Quadro geral demonstrativo: especificações, quantidade e valores estimados:

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	50396	ARMÁRIO ALTO	unidade	726	R\$ 1.086,62	R\$ 788.886,12
2	50394	ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS	unidade	1042	R\$ 1.691,75	R\$ 1.762.803,50
3	50397	ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO 02 PORTAS 03 PRATELEIRAS	unidade	409	R\$ 1.536,50	R\$ 628.428,50
4	64844	ARMÁRIO MÉDIO	unidade	490	R\$ 1.100,94	R\$ 539.460,60
5	77198	ARMÁRIO BAIXO	unidade	1446	R\$ 864,57	R\$ 1.250.168,22
6	50418	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	unidade	1887	R\$ 735,12	R\$ 1.387.171,44
7	56889	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	unidade	684	R\$ 785,00	R\$ 536.940,00
8	82558	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	unidade	1049	R\$ 1.134,67	R\$ 1.190.268,83
9	82558	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" COM GAVETEIRO FIXO	unidade	1218	R\$ 1.774,65	R\$ 2.161.523,70
10	55054	MESA DE TRABALHO RETANGULAR	unidade	1066	R\$ 645,75	R\$ 688.369,50
11	55054	MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM GAVETEIRO FIXO	unidade	1748	R\$ 1.048,77	R\$ 1.833.249,96
12	54109	MESA DIRETIVA COM ARMÁRIO BALCÃO	unidade	142	R\$ 4.184,63	R\$ 594.217,46
13	53094	MESA DE REUNIÃO OVAL	unidade	193	R\$ 2.842,33	R\$ 548.569,69
14	50374	MESA DE REUNIÃO COMPOÑÍVEL (10 Lugares)	unidade	193	R\$ 7.217,00	R\$ 1.392.881,00
15	50718	MESA DE REUNIÃO COMPOÑÍVEL (12 Lugares)	unidade	79	R\$ 5.763,33	R\$ 455.33,07
16	50497	CADEIRA FIXA ESPALDAR BAIXO OPERACIONAL SEM APOIO PARA BRAÇO	unidade	4410	R\$ 491,18	R\$ 2.166.103,80
17	55918	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ESPALDAR MÉDIO COM APOIO P/ BRAÇO	unidade	6136	R\$ 602,46	R\$ 3.696.694,56
18	50489	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	unidade	508	R\$ 1.959,98	R\$ 995.669,84
19	43350	ESTANTE DE AÇO COM 7 PLANOS	unidade	1235	R\$ 1.337,69	R\$ 1.652.047,15
20	71690	SOFÁ 2 LUGARES	unidade	244	R\$ 2.710,38	R\$ 661.332,72
21	50823	POLTRONA	unidade	510	R\$ 686,47	R\$ 350.099,70
22	50506	LONGARINA 3 LUGARES	unidade	1069	R\$ 1.392,44	R\$ 1.488.518,36
23	57338	FRIGOBAR	unidade	476	R\$ 1.431,68	R\$ 681.479,68
24	53074	REFRIGERADOR	unidade	399	R\$ 3.032,43	R\$ 1.209.939,57
25	83777	ARMÁRIO COFRE	unidade	196	R\$ 4.971,84	R\$ 974.480,64
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 29.634.607,61</b>

3.4 Quanto ao detalhamento das especificações, frise-se que estas seguirão os moldes recomendados pela Instrução Normativa Nº 04/2018- SEGPLAN. Outrossim, as indicações de cores são meramente referenciais, podendo cada unidade solicitar a cor que se adequa à sua parametrização estética:

Item 1 - ARMÁRIO ALTO - (L = 800MM; P = 450MM; A = 1600MM) Armário alto com 2 (duas) portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com 3 (três) prateleiras. Tampo do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície, com espessura de no mínimo 2,00 mm e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com a NBR 13961:2010. Fundo inteiriço em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 15,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno, com espessura de no mínimo 0,45 mm. A fixação entre as partes é feita pelo sistema de bucha de nylon e minifix, e recebem cavilhas de madeira para maior sustentação e alinhamento. Base inferior de no mínimo 18,00 mm. Possui sapatas niveladoras com rosca 5/16 sextavada de no mínimo 30,00 mm permitindo a regulagem de altura do armário e alinhamento. Corpo e 3 (três) prateleiras do armário em MDP ou MDF de no mínimo 18,00 mm de espessura, sendo 1(uma) prateleira fixa no meio do móvel, todas as partes no mesmo acabamento do tampo, encabeçadas com fita de poliestireno com superfície com espessura de no mínimo 0,45 mm com alta resistência a impactos. Portas com fita de no mínimo 1,00 mm. As prateleiras são sustentadas por meio de suportes de prateleira em nylon de no mínimo 20,00 mm de diâmetro encaixado na prateleira por meio de pressão que permite encaixar o parafuso Philips dentro do suporte de nylon, travando a prateleira e evitando acidentes, ou prateleira com regulagem de altura, com suporte em aço, acabamento cromado, com diâmetro de no mínimo 5,00 mm e prateleiras com cavidade onde o suporte encaixe, não permitindo o deslizamento da mesma. Portas com 3 (três) dobradiças em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de no mínimo 105º, com acabamento niquelado ou material similar. Sistema de travamento com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca autoportante para madeira, fechadura frontal com chave em duplicata, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável. Puxadores injetados em Zamak, ou sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos. GARANTIA: 12 MESES

Item 2 - ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS (L = 900MM; P = 450MM; A = 2100MM) Armário extra - alto com 2 (duas) portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com 04 (quatro) prateleiras. Tampo do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície, com espessura de no mínimo 2,00 mm e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com a NBR 13961:2010. Fundo inteiriço em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 15,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno, com espessura de no mínimo 0,45 mm. A fixação entre as partes é feita pelo sistema de bucha de nylon e minifix, e recebem cavilhas de madeira para maior sustentação e alinhamento. Base inferior de no mínimo 18,00 mm. Possui sapatas niveladoras com rosca 5/16 sextavada de no mínimo 30,00 mm permitindo a regulagem de altura do armário e alinhamento. Corpo e 04 (quatro) prateleiras do armário em MDP ou MDF de no mínimo 18,00 mm de espessura, sendo 1(uma) prateleira fixa no meio do móvel, todas as partes no mesmo acabamento do tampo, encabeçadas com fita de poliestireno com superfície com espessura de no mínimo 0,45 mm com alta resistência a impactos. Portas com fita de no mínimo 1,00 mm. As prateleiras são sustentadas por meio de suportes de prateleira em nylon de no mínimo 20,00 mm de diâmetro encaixado na prateleira por meio de pressão que permite encaixar o parafuso Philips dentro do suporte de nylon, travando a prateleira e evitando acidentes, ou prateleira com regulagem de altura, com suporte em aço, acabamento cromado, com diâmetro de no mínimo 5,00 mm e prateleiras com cavidade onde o suporte encaixe, não permitindo o deslizamento da mesma. Portas com 3 (três) dobradiças em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de no mínimo 105º, com acabamento niquelado ou material similar. Sistema de travamento com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca autoportante para madeira, fechadura frontal com chave em duplicata, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável. Puxadores injetados em Zamak, ou sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos. GARANTIA: 12 MESES

Item 3 - ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO 02 PORTAS 03 PRATELEIRAS (L = 900MM; P = 450MM; A = 1600MM) . Tampo do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície, com espessura de no mínimo 2,00 mm e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com a NBR 13961:2010. Fundo inteiriço em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 15,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno, com espessura de no mínimo 0,45 mm. A fixação entre as partes é feita pelo sistema de bucha de nylon e minifix, e recebem cavilhas de madeira para maior sustentação e alinhamento. A face frontal das portas/gavetas não deverá ultrapassar o limite do tampo. Portas em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em poliestireno na mesma cor do laminado; Puxadores injetados em Zamak, ou sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos. Portas com 3 (três) dobradiças em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de no mínimo 105º, com acabamento niquelado ou material similar. Sistema de travamento com trinco metálico na porta, fixado através de parafusos rosca autoportante para madeira, fechadura frontal com chave em duplicata, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável, fechamento simultâneo na parte inferior e superior, para perfeito travamento. Laterais em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades em fita de poliestireno na mesma cor do laminado. Fundo em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado. Prateleiras, sendo 01 Fixa e 02 reguláveis. Em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento, em ambas as faces; com laminado melamínico baixa pressão texturizado. Bordas longitudinais e transversais com bordas retas revestidas em fita de poliestireno; regulável internamente de 25 a 35mm, aproximadamente, em várias posições. As prateleiras são sustentadas por meio de suportes de prateleira em nylon de no mínimo 20,00 mm de diâmetro encaixado na prateleira por meio de pressão que permite encaixar o parafuso Philips dentro do suporte de nylon, travando a prateleira e evitando acidentes, ou prateleira com regulagem de altura, com suporte em aço, acabamento cromado, com diâmetro de no mínimo 5,00 mm e prateleiras com cavidade onde o suporte encaixe, não permitindo o deslizamento da mesma. Base em MDP ou MDF com no mínimo 18mm de espessura. Revestimento em ambas as partes com laminado melamínico baixa pressão texturizado, com acabamento em todas as extremidades com bordas retas em fita de poliestireno; com sapatas sapatatas niveladoras com rosca 5/16 sextavada de no mínimo 30,00 mm permitindo a regulagem de altura do armário e alinhamento. A fixação entre as partes é feita pelo sistema de bucha de nylon e minifix, e recebem cavilhas de madeira para maior sustentação e alinhamento. GARANTIA: 12 MESES.

Item 4 - ARMÁRIO MÉDIO - (L = 900MM; P = 450MM; A = 1000MM) - Armário baixo com 2 (duas) portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central com 02 (duas) prateleiras. Tampo do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno, com espessura de no mínimo 2,00 mm e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com a NBR 13961:2010. Corpo, portas e prateleiras do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 18,00 mm no mesmo acabamento do tampo, encabeçado com fita de poliestireno com superfície com espessura de no mínimo 0,45 mm com alta resistência a impactos. Portas com fita de no mínimo 1,00 mm de espessura com dobradiça em aço de alta resistência, com ângulo de abertura de no mínimo 105º com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado ou material similar. Sistema de travamento com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca autoportante para madeira, fechadura frontal com chave em duplicata, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável. Puxadores injetados em Zamak com pintura metálica ou sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos. Fundo inteiriço em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 15,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno, com espessura de no mínimo 0,45 mm. GARANTIA: 12 MESES.

Item 5 - ARMÁRIO BAIXO - (L = 800MM; P = 450MM; A = 720MM) - Armário baixo com 2 (duas) portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central com 1 (uma) prateleira. Tampo do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno, com espessura de no mínimo 2,00 mm e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com a NBR 13961:2010. Corpo, portas e prateleiras do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 18,00 mm no mesmo acabamento do tampo, encabeçado com fita de poliestireno com superfície com espessura de no mínimo 0,45 mm com alta resistência a impactos. Portas com fita de no mínimo 1,00 mm de espessura com dobradiça em aço de alta resistência, com ângulo de abertura de no mínimo 105º com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado ou material similar. Sistema de travamento com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca autoportante para madeira, fechadura frontal com chave em duplicata, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável. Puxadores injetados em Zamak com pintura metálica ou sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos. Fundo inteiriço em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 15,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno, com espessura de no mínimo 0,45 mm. Dimensões mínimas: altura: 720 mm; largura: 800 mm; profundidade: 450 mm. / GARANTIA: 12 MESES.

Item 6 - GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS - (L = 400MM; P = 450MM; A = 620MM) Gaveteiro volante com 2 gavetas e 1 gaveta para pastas suspensas. Tampo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície, na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13961:2010, fixado ao corpo do gaveteiro através de sistema minifix injetado em Zamak. Corpo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno de superfície, com espessura de no mínimo 0,45 mm no corpo e 1,00 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamak ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corrediças da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo chipboard para madeira. Pasta suspensa com dispositivo de guarda de documentos feito em haste cilíndrica de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, fixadas a madeira através de bucha plástica de rosca milimétrica. Rodízios de duplo giro injetados em poliacetil, presos a base do gaveteiro através de parafusos rosca autoportante tipo chipboard para madeira. GARANTIA: 12 MESES.

Item 7 - GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS (50x60x74) (L = 500MM; P = 600MM; A = 740MM) Gaveteiro volante com 4 gavetas. Tampo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície, com espessura de no mínimo 1,00 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13961:2010, fixado ao corpo do gaveteiro através de sistema minifix injetado em Zamak. Corpo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de no mínimo 0,45 mm com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno de superfície, com espessura de no mínimo 0,45 mm no corpo e 1,00 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamak ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corrediças da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo

chipboard para madeira. Pasta suspensa com dispositivo de guarda de documentos feito em haste cilíndrica de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, fixadas a madeira através de bucha plástica de rosca milimétrica. Rodízios de duplo giro injetados em poliacetal, presos a base do gaveteiro através de parafusos rosca autoportante tipo chipboard para madeira. GARANTIA: 12 MESES.

Item 8 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L - (L = 1200MM/1200MM; P\_LATERAL = 600MM; P\_FRONTAL = 600MM; A = 740MM) Estação de trabalho com tampo em formato de "L", em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm e resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em poliestireno na mesma cor do tampo. Passa cabos com no mínimo 60,00 mm de diâmetro na cor do revestimento. Tampo composto por painel frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15,00 mm de espessura, com fita de borda em poliestireno em todo o contorno da peça e na mesma cor do tampo. Com parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com no mínimo 3,00 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou com base horizontal estampada "sem ponteiros" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580,00 mm de comprimento, 67,00 mm de largura e 25,00 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60,00 mm de diâmetro com rosca 5/16. Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 675 x 180 x 40 mm com chapa de aço de 1,20 mm de espessura, painel de mesa fixado na coluna vertical com sistema tipo girofix ou minifix, permite passagem de fiação entre o tampo e o piso, coluna vertical preparada para receber calha autoportante, abas internas dobradas para receber tampa sacável com 0,90 mm de espessura, todas as partes metálicas soldadas são feitas com Solda MIG para maior sustentação e acabamento. Pé de canto em chapa metálica superior para fixação no tampo confeccionada em chapa de aço SAE 1020 medindo 130 x 130 com espessura de 1,20 mm possui recorte 45° para alinhamento da coluna na parte frontal, recebe furação para possibilitar a passagem de fios entre o tampo e o pé de canto ou tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,2mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna com formato oblongo 24x80mm. GARANTIA: 12 MESES.

Item 9 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L - (L = 1400MM/1400MM; P\_LATERAL = 600MM; P\_FRONTAL = 600MM; A = 740MM) COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS (350MM x 448MM x 135MM) - Estação de trabalho com tampo em formato de "L", em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm e resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda em poliestireno na mesma cor do tampo. Passa cabos em poliestireno injetado com no mínimo 60,00 mm de diâmetro na cor do revestimento. Tampo composto por painel frontal em MDP ou MDF de no mínimo 15,00 mm de espessura, com fita de borda em poliestireno em todo o contorno da peça e na mesma cor do tampo. Com parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com no mínimo 3,00 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Gaveteiro fixo com 02 (duas) gavetas. Corpo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, na mesma cor do tampo, com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno de superfície, com alta resistência a impactos. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamak ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corrediças da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo chipboard para madeira. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou com base horizontal estampada "sem ponteiros" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580,00 mm de comprimento, 67,00 mm de largura e 25,00 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60,00 mm de diâmetro com rosca 5/16. Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 675 x 180 x 40 mm com chapa de aço de 1,20 mm de espessura, painel de mesa fixado na coluna vertical com sistema tipo girofix ou minifix, permite passagem de fiação entre o tampo e o piso, coluna vertical preparada para receber calha autoportante, abas internas dobradas para receber tampa sacável com 0,90 mm de espessura, todas as partes metálicas soldadas são feitas com Solda MIG para maior sustentação e acabamento. Pé de canto em chapa metálica superior para fixação no tampo confeccionada em chapa de aço SAE 1020 medindo 130 x 130 com espessura de 1,20 mm possui recorte 45° para alinhamento da coluna na parte frontal, recebe furação para possibilitar a passagem de fios entre o tampo e o pé de canto ou tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,2mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna com formato oblongo 24x80mm. GARANTIA: 12 MESES.

Item 10 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR - (L = 800MM; P = 600MM; A = 740MM) Mesa de trabalho com tampo retangular em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície na mesma cor do tampo. A parte superior do tampo texturizada, com 2 passa fios (passagens de cabos) de no mínimo 60 mm de diâmetro, destacáveis. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 3 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou base horizontal estampada "sem ponteiros" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580 mm de comprimento, mínimo de 60 mm de largura e 25 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60 mm de diâmetro com rosca 5/16. Quando com estrutura central, fixada ao tampo através de parafuso rosca autoportante 5,0 x 20 mm. Fixação de painéis frontais através de parafuso em aço conformado para sistema minifix com rosca M6 ou direto nas estruturas laterais sem estrutura central. Estrutura metálica em chapa estampada, com passagem para fiação de no mínimo 150,00 mm com espessura de 30,00 mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. GARANTIA: 12 MESES.

Item 11 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR - (L = 1400MM; P = 600MM; A = 740MM) COM GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS (350MM x 448MM x 135MM) - Mesa de trabalho com tampo retangular em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície na mesma cor do tampo. A parte superior do tampo texturizada, com 2 passa fios (passagens de cabos) de no mínimo 60 mm de diâmetro, destacáveis. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 3 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Gaveteiro fixo com 02 (duas) gavetas. Corpo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, na mesma cor do tampo, com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno de superfície, com alta resistência a impactos. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamak ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corrediças da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo chipboard para madeira. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou base horizontal estampada "sem ponteiros" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580 mm de comprimento, mínimo de 60 mm de largura e 25 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60 mm de

diâmetro com rosca 5/16. Quando com estrutura central, fixada ao tampo através de parafuso rosca autoportante 5,0 x 20 mm. Fixação de painéis frontais através de parafuso em aço conformado para sistema minifix com rosca M6 ou direto nas estruturas laterais sem estrutura central. Estrutura metálica em chapa estampada, com passagem para fiação de no mínimo 150,00 mm com espessura de 30,00 mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. GARANTIA: 12 MESES.

Item 12 - MESA DIRETIVA (L = 2000MM; P = 800MM; A = 750MM) COM ARMÁRIO BALCÃO COM 04 GAVETAS E PORTAS CORREDIÇAS (L = 2000MM; P = 450MM; A = 655MM) - Mesa de trabalho composta por tampo principal em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície, na mesma cor do tampo. A superfície visível do tampo principal texturizada, com 02 passa fios (passagens de cabos) de no mínimo 60 mm de diâmetro, destacáveis. Tampo principal composto por painel frontal, no mesmo material do tampo com espessura mínima de 15mm e com fita de borda em poliestireno em todo o contorno da peça e na mesma cor do tampo. Com parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 3 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou base horizontal estampada "sem ponteiros" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com sapatas niveladoras estriadas de 60 mm de diâmetro com rosca 5/16. ARMÁRIO DIREITO COM 04 GAVETAS (L = 2000MM; P = 450MM; A = 655MM) - Balcão, acoplável ao tampo principal, confeccionado no mesmo material do tampo, em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície, na mesma cor do tampo. Composto com 04 (quatro) gavetas. Conjunto de gavetas do armário em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão e 02 (duas) portas corrediças, através de sistema de guias de alumínio ou aço laminado SAE 1020 com roldanas de nylon. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamak ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corrediças da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo chipboard para madeira e 02 (duas) portas corrediças, através de sistema de guias de alumínio com roldanas de nylon. Caixa de tomada, comportando 03 (dois) blocos elétricos e/ou telecomunicações. GARANTIA: 12 MESES.

Item 13 - MESA DE REUNIÃO OVAL - (L = 1980MM; P = 1800MM; A = 740MM) - Mesa de reunião oval com tampo/laterais e painel frontal em MDP ou MDF de no mínimo 25/18mm respectivamente, revestido com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, resistente a abrasão. Tampo com formato oval. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em Zamak com Ø25mm, parafuso de montagem rápida M6, em Zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø29mm. Laterais recuadas das bordas transversais das mesas em aproximadamente 450mm, para acomodação dos usuários das pontas. Painel frontal e pés centralizados no tampo da mesa. Bordas retas com acabamento em fita de PVC de no mínimo 2,0mm de espessura para tampo e laterais e no mínimo 0,5mm para o painel frontal, na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável. Guia de cabos confeccionado em poliestireno injetado com Ø60mm na cor do revestimento. Perfil "U" para fixação das sapatas em chapa de aço 1,5mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado e barra roscada de Ø5/16". Calha horizontal em chapa de aço 1,2mm de espessura, com furação para alojamento de 02 tomadas, padrão ABNT 2P+T e 02 RJ's pela parte interna, sendo as tomadas na extremidade direita e RJ's na extremidade esquerda, com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. As estruturas em aço deverão receber pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. GARANTIA: 12 MESES

Item 14 - MESA DE REUNIÃO COMPONÍVEL (L = 3000MM x P = 1200MM x A = 750MM) COM CAIXA DE TOMADA - Mesa de trabalho com tampo retangular em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície na mesma cor do tampo. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 3 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou base horizontal estampada "sem ponteiros" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580 mm de comprimento, mínimo de 60 mm de largura e 25 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60 mm de diâmetro com rosca 5/16. Quando com estrutura central, fixada ao tampo através de parafuso rosca autoportante 5,0 x 20 mm. Fixação de painéis frontais através de parafuso em aço conformado para sistema minifix com rosca M6 ou direto nas estruturas laterais sem estrutura central. Estrutura metálica em chapa estampada, com passagem para fiação de no mínimo 150,00 mm com espessura de 30,00 mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. 02 (duas) caixas de tomada, no mínimo, comportando 03 (três) blocos elétricos e/ou telecomunicações. GARANTIA: 12 MESES.

Item 15 - MESA DE REUNIÃO COMPONÍVEL (L = 4000MM x P = 1200MM x A = 750MM) COM CAIXA DE TOMADA - Mesa de trabalho com tampo retangular em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície na mesma cor do tampo. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 3 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou base horizontal estampada "sem ponteiros" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580 mm de comprimento, mínimo de 60 mm de largura e 25 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60 mm de diâmetro com rosca 5/16. Quando com estrutura central, fixada ao tampo através de parafuso rosca autoportante 5,0 x 20 mm. Fixação de painéis frontais através de parafuso em aço conformado para sistema minifix com rosca M6 ou direto nas estruturas laterais sem estrutura central. Estrutura metálica em chapa estampada, com passagem para fiação de no mínimo 150,00 mm com espessura de 30,00 mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. 02 (duas) caixas de tomada, no mínimo, comportando 03 (três) blocos elétricos e/ou telecomunicações. GARANTIA: 12 MESES.

Item 16 - CADEIRA FIXA ESPALDAR BAIXO OPERACIONAL SEM APOIO PARA BRAÇO - Cadeira fixa com encosto de espaldar baixo e assento unidos por meio de estrutura em aço SAE 1020 de 5/16" x 63,50 mm ou 1/4" x 3". Estofamento revestido em tecido de poliéster de alta resistência à tração, rasgamento, esgarçamento, solidez à luz e não reagente a manchas. Espuma anatômica fabricada em poliuretano injetado, de no mínimo 50,00 mm de espessura no encosto e 60,00 mm no assento, indeformável, ignífuga com conchas injetadas em polipropileno e borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Capa injetada em polipropileno de alta resistência a impactos e material reciclável, para assento e encosto. Assento interno em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas com no mínimo 12,00 mm de espessura ou com alma em polipropileno. Encosto interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado pneumáticamente com diâmetro de no mínimo 25,00 mm e espessura de 1,90 mm ou em tubo de aço SAE 1020 de 1" x 2,25 mm e placa do assento em aço estampado de no mínimo 3,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa e sapatas envolventes injetadas em polipropileno. Dimensões mínimas: altura do

assento: 410 mm; largura do assento: 450 mm; profundidade do assento: 450 mm; largura do encosto: 420 mm; altura do encosto: 365 mm/ GARANTIA: 12 MESES. *Equivalente ABNT NBR 13962:2006 – cadeira de dialogo fixa*

Item 17 - CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ESPALDAR MÉDIO COM APOIO PARA BRAÇO Cadeira giratória, com espaldar médio, com sistema de reclinção sincron, mecanismo a gás, com apoia-braços. Encosto de espaldar médio, revestido com tecido sintético, com carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, e estrutura de união do encosto e assento com regulagem de altura de 15 posições predefinidas, confeccionada em lâmina de aço SAE 1020 1/4 x 72 mm, ambos com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano de 50 mm de espessura, com densidade D40, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100% reciclável. GARANTIA: 12 MESES. *Equivalente ABNT NBR 13962:2006 - cadeira giratória operacional encosto médio*

Item 18 - CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE - com base giratória, assento regulável altura, com as especificações mínimas: material: PU SEAT, revestimento couro sintético, estrutura em Aço, Encosto: ABS, com apoio acolchoado para cabeça e pescoço; Cor Preto; Braços fixos cromados com detalhe em PU cor preta, características mínimas: Base Ø 60 cm diâmetro; do chão ao assento: 40/55 cm com pistão acionado. Do chão para apoio dos Braços: 60/72 cm com pistão acionado; Profundidade do assento: 50 cm, Largura do Assento: 50 cm, comprimento do braço 63 cm, Altura do encosto: 68 cm. Dimensões mínimas do produto: Largura 60.00 cm, Altura: 115.00 cm, Comprimento: 63.00 cm, Peso do produto: 17.00 Kg. Peso suportado de até 200 Kg. Quantidade de pés tipo rodízio: 5. GARANTIA: 12 MESES. *Equivalente ABNT NBR 13962:2006 - cadeira giratória operacional alta*

Item 19 - ESTANTE DE AÇO COM 7 PLANOS (Bandejas) (L = 920MM; P = 580MM; A = 2300MM) - Estante semi industrial reforçada produzida em chapa de aço 22, tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrolítico, prateleiras juntas reforçadas com reforço Ômega interno (sob as bandejas) com capacidade de carga para 100 kg por plano e reforço X (somente nas laterais). Planos reguláveis em chapa de aço 22, vazadas, com capacidade de carga para 100 kg por plano, estrutura lisa, sem ondulações. GARANTIA: 12 MESES.

Item 20 - SOFÁ 2 LUGARES (L = 1750MM x P = 820MM x A = 860MM) Estrutura interna em madeira, assento em espuma de poliuretano D-26 e encosto em espuma D-20, com braços no mesmo material do encosto, pés com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização, em aço cromado (aranha) ou acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, revestimento em material impermeável ou com tratamento de impermeabilização, nas cores, cinza ou preta. GARANTIA: 12 MESES.

Item 21 - POLTRONA - (L = 770MM x P = 620MM x A = 740MM) - Estrutura interna em madeira, assento em espuma de poliuretano D-26 e encosto em espuma D-20, com braços no mesmo material do encosto, pés com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização, em aço cromado (aranha) ou acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, revestimento em material impermeável ou com tratamento de impermeabilização na cor cinza. GARANTIA: 12 MESES.

Item 22 - LONGARINA 3 LUGARES - Encosto de espaldar médio, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência fadiga e impactos, com revestido em tela, e apoio lombar móvel ajustável conforme usuário, na parte posterior do encosto. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 50 mm de espessura, indeformável, ignífuga, e concha interna de compensado multilaminado de 14 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com tecido sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do estofado. Estrutura com longarina horizontal em tubo de aço SAE 1020 40 x 50 x 1,50 mm, com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e com pintura epóxi, colunas verticais em tubo de aço SAE 1020 40 x 80 x 1,5 mm, e pés de apoio ao piso em tubo de aço SAE 1020 20 x 50 x 1,06 mm, com chapa protetora de aço SAE 1020 estampada com 1/8" de espessura, soldada à barra de tubo 20 x 50 mm. Fixação dos estofados à longarina através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura, soldada à barra de tubo 40 x 50 mm. Apoia braço, aplicação de polipropileno com 35% de fibra de vidro. Sistema de união do encosto com assento, através de estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, fixado através de parafusos. GARANTIA: 12 MESES

Item 23 - FRIGOBAR - Capacidade 80L, Voltagem: 220 v, Prateleiras removíveis, Branco, Selo Procel.

Item 24 - REFRIGERADOR - Capacidade 340L *Frost Free*, Voltagem:220V, Prateleiras removíveis, Branco, Selo Procel.

Item 25 - ARMÁRIO COFRE - (L = 900MM x P = 500MM x A = 1950MM) - Armário cofre, paredes em chapas de aço com espessura aprox. de 2,5mm (corpo) e 2,0 mm (porta); com prateleiras removíveis, no mínimo 04 prateleiras móveis e divisão para armas longas (com suporte - apoio); segredo mecânico de três combinações e chave; cofre modelo armário. Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores. GARANTIA: 12 MESES

**Nota: As especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.**

### **3.5 PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS (MÉDIA CONSOLIDADA)**

 <b>Secretaria da ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS (MÉDIA CONSOLIDADA)</b>							
		OBJETO: O presente procedimento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais para escritório, mobiliários (armários, cadeiras, longarinas, mesas e outros) (doze) meses.							
ITEM	DESCRIÇÃO:  AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIOS (ARMÁRIOS, CADERAS, LONGARINAS, MESAS E OUTROS)  PROCESSO: 202100005022409	UNIDADE MEDIDA	QTD	Inciso I do Art. 6, do Decreto Estadual n.º 9.900/2021	Inciso II do Art. 6, do Decreto Estadual n.º 9.900/2021	Inciso III do Art. 6, do Decreto Estadual n.º 9.900/2021	Inciso IV do Art. 6, do Decreto Estadual n.º 9.900/2021	Inciso V do Art. 6, do Decreto Estadual n.º 9.900/2021	Inciso VI do Art. 6, do Decreto Estadual n.º 9.900/2021
				NOTA FISCAL ELETRÔNICA	COMPRASNET	FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PÚBLICOS	MÉDIA ESPECIALIZADA/TABELAS DE REFERÊNCIA	CONTRATAÇÕES SIMILARES	PESQUISA COM FORNECEDORES
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	ARMÁRIO ALTO	Unid.	726	não se aplica	Não possui média	R\$ 1.274,48	R\$ 1.170,33	R\$ 815,04	R\$ 2.044,00
2	ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS	Unid.	1.042	não se aplica	R\$ 1.043,54	R\$ 1.319,25	R\$ 1.520,00	R\$ 2.236,00	R\$ 2.849,00
3	ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO 02 PORTAS 03 PRATELEIRAS	Unid.	409	não se aplica	Não possui média	R\$ 1.083,00			R\$ 1.990,00
4	ARMÁRIO MÉDIO	Unid.	490	não se aplica	Não possui média	R\$ 1.092,00	R\$ 860,77	R\$ 1.000,00	R\$ 1.451,00
5	ARMÁRIO BAIXO	Unid.	1.446	não se aplica	Não possui média	R\$ 994,50	R\$ 734,63	R\$ 482,00	R\$ 1.142,00
6	ESTANTE DE AÇO COM 7 PLANOS	Unid.	1.235	não se aplica	Não possui média	R\$ 1.219,38	R\$ 1.455,99		
7	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	Unid.	1.887	não se aplica	Não possui média	R\$ 661,00	R\$ 809,23	R\$ 450,00	R\$ 1.051,00
8	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	Unid.	684	não se aplica	Não possui média	R\$ 900,00	R\$ 670,00	R\$ 482,67	R\$ 1.159,00
9	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	Unid.	1.049	não se aplica	Não possui média	R\$ 984,90	R\$ 1.284,44	R\$ 775,25	R\$ 1.562,00
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" COM GAVETEIRO FIXO	Unid.	1.218	não se aplica	Não possui média	R\$ 1.793,94		R\$ 1.348,00	R\$ 2.182,00
11	MESA DE TRABALHO RETANGULAR	Unid.	1.066	não se aplica	Não possui média	R\$ 590,00	R\$ 678,93	R\$ 474,08	R\$ 840,00
12	MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM GAVETEIRO FIXO	Unid.	1.748	não se aplica	Não possui média	R\$ 1.075,67	R\$ 1.021,86		R\$ 1.627,00
13	MESA DIRETIVA COM ARMÁRIO BALCÃO	Unid.	142	não se aplica	Não possui média	R\$ 3.375,00	R\$ 4.994,25		R\$ 6.693,00
14	MESA DE REUNIÃO OVAL	Unid.	193	não se aplica	Não possui média	R\$ 2.660,65		R\$ 1.626,90	R\$ 3.024,00
15	MESA DE REUNIÃO COMPNÍVEL (10 Lugares)	Unid.	193	não se aplica	Não possui média	R\$ 2.681,00	R\$ 5.755,00	R\$ 7.396,00	R\$ 8.500,00
16	MESA DE REUNIÃO COMPNÍVEL (12 Lugares)	Unid.	79	não se aplica	Não possui média	R\$ 4.790,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 9.995,00
17	CADEIRA FIXA ESPALDAR BAIXO OPERACIONAL SEM APOIO PARA BRAÇO	Unid.	4.410	não se aplica	R\$ 429,76	R\$ 433,00	R\$ 610,79	R\$ 271,79	R\$ 705,00
18	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ESPALDAR MÉDIO COM APOIO PARA BRAÇO	Unid.	6.136	não se aplica	Não possui média	R\$ 613,45	R\$ 536,67	R\$ 657,25	R\$ 1.451,00
19	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	Unid.	508	não se aplica	Não possui média	R\$ 1.870,00	R\$ 1.789,95	R\$ 707,26	R\$ 2.220,00
20	SOFÁ 2 LUGARES	Unid.	244	não se aplica	Não possui média	R\$ 2.600,00	R\$ 2.563,33	R\$ 2.967,81	R\$ 5.068,00
21	POLTRONA	Unid.	510	não se aplica	Não possui média	R\$ 720,54	R\$ 652,40		R\$ 2.745,00
22	LONGARINA 3 LUGARES	Unid.	1.069	não se aplica	Não possui média	R\$ 1.379,66	R\$ 1.585,99	R\$ 1.211,67	
23	FRIGOBAR	Unid.	476	não se aplica	Não possui média	R\$ 1.167,60	R\$ 1.695,76		
24	REFRIGERADOR	Unid.	399	não se aplica	R\$ 2.918,00	R\$ 3.091,34	R\$ 3.087,96		
25	ARMÁRIO COFRE	Unid.	196	não se aplica	Não possui média	R\$ 4.180,98		R\$ 5.762,70	
<b>TOTAIS</b>									

  
 Antônia Moraes  
 Assistente de Gestão Administrativa CAIXEGO  
 GEAC - Data: 27/07/2022

**3.6 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 29.634.607,61 (vinte e nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e sete reais e sessenta e um centavos).**

**3.7 A opção por julgamento do tipo "menor preço por lote" se sustenta:**

- no princípio da padronização, inc. I, art. 15 da Lei 8.666/93;
- observância a Norma Regulamentadora nº 17;
- observância a Instrução Normativa 004 - GAB - SEGPLAN/2018;
- observância as Normas Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
- propiciar a parametrização estética (estilo, modelo, design) do mobiliário dos órgãos e entidades;
- propiciar vantajosidade logística e econômica;
- propiciar uma gestão eficiente e transparente da eventual Ata de Registro de Preços;
- propiciar uma gestão eficiente e transparente dos eventuais Contratos;
- evitar que não haja prejuízo para o conjunto de itens agrupados;
- evitar a perda de economia de escala granjeada pelo Sistema de Registro de Preços.

**3.8** Outrossim, com fulcro na Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, bem como em observância ao Artigo 9º da Lei nº 17.928/2012 (alterado pela Lei nº 18.989/2015), será reservado para ME e EPP, os Lotes 4, 5 e 6, o que não afronta o princípio da padronização pelo agrupamento de itens com características similares.

#### **4. DA PARTE TÉCNICA DO MOBILIÁRIO**

**4.1** A licitante, além de atender as disposições técnicas da **Instrução Normativa 004 - GAB - SEGPLAN, de 25 de junho de 2018**, e respectivos anexos, e preencher os requisitos exigidos no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve, **sob pena de desclassificação ou recusa da proposta, apresentar certificado de conformidade com as normas técnicas especificadas para cada produto**, emitidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como apresentar, quando necessário, a comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17, bem como as especificações técnicas dos demais móveis contidos neste termo, conforme nota ao final do item 3.4 acima.

**4.2** Caso alguma das normas citadas (NBRs da ABNT) sofra alterações ou inovações, estas deverão ser obedecidas pelo licitante vencedor.

#### **5. DA AMOSTRA**

**5.1** Poderá ser solicitada amostra do vencedor para verificar as especificações gerais do objeto. Primando **pela eficiência, bem como razoabilidade**, pequenos detalhes na amostra que não estejam em sintonia com a especificação deste termo de referência, que possam ser facilmente corrigidos durante a entrega definitiva do objeto, poderão ser relevados, desde que a empresa responsável assegure o ajuste para fins de entrega definitiva;

**5.2** A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, **devidamente montada pela contratada**. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período, mediante justificativa apresentada e acatada pelo gestor e ou outra pessoa por ele indicada;

**5.3. As Amostras deverão ser entregues nos Depósitos de cada Órgão ou Entidade que fizer adesão à Ata de Registro de Preços, sendo que competirá a cada um informar o endereço para que as amostras sejam entregues.**

**5.4** A (s) amostra (s) deverá (ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo e nas propostas apresentada e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do contratada, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O produto será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por quem for responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**6.2.** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**6.3.** O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;

**6.4.** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**6.6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**7.1.** Os mobiliários descritos neste Termo deverão ser entregues no local indicado por cada Órgão ou Entidade. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

**7.2.** A entrega dos mobiliários deverá ser integral e imediata, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

**7.3.** O transporte, entrega e montagem dos mobiliários, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga;

**7.4.** Fica assegurado ao Órgão o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

**7.5.** Caso a substituição dos mobiliários não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

**7.6.** O aceite ou aprovação dos mobiliários pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria de Estado da Administração, como Órgão responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

**7.7.** Todos os móveis devem ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo “embalagem” que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade;

**7.8.** Os produtos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

## **8. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1** O recebimento (provisório e definitivo) do objeto fica condicionado à montagem de um ou mais móveis escolhidos de forma aleatória pela Administração.

**8.2** Os materiais serão recebidos provisoriamente, em até 3 (três) dias após o recebimento dos itens nas dependências do Órgão ou Entidade contratante para verificação de conformidade com os itens constantes no tópico DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO.

**8.3** Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias. Caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso. Os recebimentos provisórios e definitivos serão devidamente documentados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1** Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

**9.2** Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato;

**9.3** Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

**9.4** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

**9.5** Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

**9.6** Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

- 9.7** Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.8** Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;
- 9.9** Permitir aos funcionários da CONTRATADA que tenham acesso às dependências da SEAD e de outras Repartições onde ocorrerão as entregas e montagens, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes;
- 9.10** Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes;
- 9.11** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1** Fornecer os móveis de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e na proposta respeitando as normas da ABNT, bem como as demais normas em vigor, no que couber;
- 10.2** Fornecer os móveis, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e validade, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- 10.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 10.4** Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a data, número de série do equipamento, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade, bem como descrição dos serviços realizados;
- 10.5** Qualquer dano causado ao patrimônio público na entrega dos móveis será ressarcido, salvo justificativa comprovada, pela CONTRATADA, que deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligada ao cumprimento deste;
- 10.6** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso;
- 10.7** Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- 10.8** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a execução do objeto;
- 10.9** Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- 10.10** Obedecer às especificações do objeto registrado, constantes neste termo, na proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos;
- 10.11** Responsabilizar-se pelo transporte dos móveis adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos, montagem, diárias e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele inerentes;
- 10.12** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;
- 10.13** O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;
- 10.14** A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1** O acompanhamento, o gerenciamento físico, financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado (s) por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12;
- 11.2** Cada Órgão ou entidade, no momento de celebrar as avenças resultantes da Ata de Registro de Preços, deverá indicar o responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual;
- 11.3** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.4** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer formar estrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 11.5** As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis ou, no caso de serem ultrapassadas também as competências do gestor, este as enviará ao seu superior, em tempo hábil, para o devido posicionamento;
- 11.6** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

## **12. DA GARANTIA**

- 12.1** Deverá ser exigida garantia de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor-CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do CDC.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

**14.1.1** A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.

**14.1.2** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s).

**14.1.3** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- I - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- III - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- IV - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- V - Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

**14.1.4** Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

**14.2** O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**14.3** Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

**14.4** O valor contratado poderá ser reajustado nas condições estabelecidas no item 22 deste Edital.

**14.5** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

**14.6** O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

**14.7** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 21.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

**14.8** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**14.9** Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.10** Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

**14.11** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.12** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

**14.13** Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

**14.14** A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

**14.15** A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**14.16** A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas neste Item, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**14.16.1** Descumprimento parcial ou total do contrato;

**14.16.2** Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**14.16.3** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

**14.16.4** Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

**14.16.5** Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

**14.16.6** O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

#### **14.17 DO REAJUSTE**

**14.17.1** O preço ora definido é fixo e irremovível pelo período de 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta comercial.

**14.17.2** É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**14.17.3** O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

**14.17.4** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] durante 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação da proposta comercial.

**14.17.5** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**14.17.6** O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

**14.17.7** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 22.2.2.

**14.17.8** Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar o contrato, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito, seguindo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

**14.17.9** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

**15.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

**15.4** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**15.5** As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**15.6** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **ANEXO II – MINUTA DA ATA**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº XX/2022-SEAD/GEAC**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – SEAD/GEAC**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO POR LOTES**

**PROCESSO Nº 202100005022409 DE 27/09/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e XXXXX, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. Bruno Magalhães D'Abadia, brasileiro, portador do RG nº 4602501, inscrito no CPF nº 010.134.721-95, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022-SEAD/GEAC, Tipo: Menor preço por Lote e homologação pelo Secretário de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa para [inserir objeto da ata], pelo período de xx (xxxxxxxxxxxxxxxx) meses (Processo 202100005022409).

**LOTE 1**

FORNECEDOR REGISTRADO	ENDEREÇO	C.N.P.J.

**LOTE 2**

FORNECEDOR REGISTRADO	ENDEREÇO	C.N.P.J.

**LOTE 3**

FORNECEDOR REGISTRADO	ENDEREÇO	C.N.P.J.

**LOTE 4**

FORNECEDOR REGISTRADO	ENDEREÇO	C.N.P.J.

**LOTE 5**

FORNECEDOR REGISTRADO	ENDEREÇO	C.N.P.J.

**LOTE 6**

FORNECEDOR REGISTRADO	ENDEREÇO	C.N.P.J.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação empresa para aquisição de mobiliário de escritório, para atender a demanda dos órgãos e entidades da Administração pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/20XX -Lote xx e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedor(es).

**Parágrafo 1º** – A prestação do serviço objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentado(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 202100005022409 que a originou.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**LOTE 1 - DISPUTA GERAL**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ES
1	50396	ARMÁRIO ALTO	unidade	726	
2	50394	ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS	unidade	1042	
3	50397	ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO 02 PORTAS 03 PRATELEIRAS	unidade	409	
4	64844	ARMÁRIO MÉDIO	unidade	490	
5	77198	ARMÁRIO BAIXO	unidade	1446	
6	50418	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	unidade	1887	
7	56889	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	unidade	684	
8	82558	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	unidade	1049	
9	82558	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" COM GAVETEIRO FIXO	unidade	1218	
10	55054	MESA DE TRABALHO RETANGULAR	unidade	1066	
11	55054	MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM GAVETEIRO FIXO	unidade	1748	
12	54109	MESA DIRETIVA COM ARMÁRIO BALCÃO	unidade	142	
13	53094	MESA DE REUNIÃO OVAL	unidade	193	
14	50374	MESA DE REUNIÃO COMPONÍVEL (10 Lugares)	unidade	193	
15	50718	MESA DE REUNIÃO COMPONÍVEL (12 Lugares)	unidade	79	
<b>TOTAL</b>				<b>13.607</b>	

**LOTE 2 - DISPUTA GERAL**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR U
1	50497	CADEIRA FIXA ESPALDAR BAIXO OPERACIONAL SEM APOIO PARA BRAÇO	unidade	4410	
2	55918	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ESPALDAR MÉDIO COM APOIO P/ BRAÇO	unidade	6136	

3	50489	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	unidade	508
<b>TOTAL</b>				<b>11.054</b>

**LOTE 3 - DISPUTA GERAL**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	43350	ESTANTE DE AÇO COM 7 PLANOS	unidade	1.235	
<b>TOTAL</b>				<b>1.235</b>	

**LOTE 4 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	71690	SOFÁ 2 LUGARES	unidade	244	
2	50823	POLTRONA	unidade	510	
3	50506	LONGARINA 3 LUGARES	unidade	1069	
<b>TOTAL</b>				<b>1.823</b>	

**LOTE 5 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	57338	FRIGOBAR	unidade	476	
2	53074	REFRIGERADOR	unidade	399	
<b>TOTAL</b>				<b>875</b>	

**LOTE 6 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	83777	ARMÁRIO COFRE	unidade	196	
<b>TOTAL</b>				<b>196</b>	

**Parágrafo 1º** – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de vigência improrrogável de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**Parágrafo 2º** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo 3º** – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**Parágrafo 1º** – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas previsões quantitativas:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPE	TERMO DE PARTICIPAÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL / TP ORIGINAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	AGR	30505047	GERAD - 000030041416	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0
2	AGRODEFESA	30505182	GEALS - 000030041449	82	92	58	48	89	34	118	17	123	51	349	5	12	5	1	431	694	6	102	5
3	CASA CIVIL	30505318	GAAL - 000029995293	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	10	30	2	0	1
4	CBM	30505415	CAL - 000029899562	10	10	10	10	10	10	0	10	0	20	10	10	10	0	2	80	40	20	20	10
5	DGAP	30505545	GEPAGF - 000030029864	0	0	164	0	117	0	0	0	116	0	289	2	0	0	1	160	407	4	0	3
6	DGPC	30505607	DGPC - 000029937711	100	20	0	0	100	50	100	50	100	50	120	0	0	0	0	300	200	50	50	20
7	DPE	30505760	DOA - 000030020304	0	0	0	0	0	0	0	0	198	0	0	0	0	0	0	0	151	0	0	0
8	EMATER	30507127	GEAL - 000030019059	0	426	0	0	426	852	0	426	0	426	0	0	0	0	10	852	426	0	426	0
9	FAPEG	30507207	GEALSL - 000029969339	0	0	0	0	16	4	0	0	0	0	81	4	6	0	1	0	81	4	0	2
10	GOIÁS TURISMO	30507264	GCAA - 000030478260	30	0	0	0	30	6	0	0	10	0	88	0	2	0	0	0	40	8	12	6
11	GOIASPREV	30507363	GELCC - 000030025837	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	2	1	1	0	100	15	0	4
12	IPASGO	30507460	SEPAT - 000029672596	5	0	0	15	10	0	10	0	40	5	0	15	5	10	0	150	180	20	0	10
13	JUCEG	30507557	GECAP - 000029649971	0	0	2	0	2	30	0	0	0	15	0	1	0	1	0	40	60	40	0	10
14	PGE	30507659	GECAP - 000029930055	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	8	2	0	0	0	4	8	2	0	0

15	PM	30538723	DP-CALTI - 000029766091	100	100	100	50	100	120	120	5	5	0	80	10	10	10	10	300	300	100	0	10
16	SEAD	30538780	GEAL - 000029959432	40	20	0	20	20	50	0	50	0	100	0	0	10	5	0	200	200	10	300	10
17	SEAPA	30538822	GAAL - 000029784861	0	0	0	3	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	30	7	0	0	0
18	SEEL	30538865	GAAL - 000030194341	50	30	10	30	30	50	10	60	10	20	10	20	5	5	5	10	120	10	30	30
19	SECAMI	30540414	SECAMI-AP - 000030008642	11	7	4	11	24	0	12	8	17	0	13	4	1	3	1	12	90	20	3	1
20	SECOM	30540506	GERGC - 000029835117	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	2	0	0	0
21	SECULT	30540595	GAAL - 000030021583	0	0	0	0	0	60	0	60	0	0	0	0	0	0	36	150	24	0	0	8
22	SEDS	30540600	GEAL - 000029644338	180	0	0	180	180	0	200	0	300	0	200	11	15	4	0	200	500	8	100	8
23	SEGOV	30541057	GEALS - 000029997870	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	8	0	0	0
24	SEMAD	30541102	GEALOG - 000030014637	20	12	16	20	20	20	20	50	100	25	50	10	3	10	2	30	200	12	4	4
25	SER	30541197	GEACG - 000030002473	0	3	0	10	5	0	10	0	60	18	134	7	2	4	3	100	210	7	0	4
26	SES	30541257	GAAL - 000030001998	0	209	0	0	160	470	0	242	0	159	0	0	32	0	0	550	988	15	0	44
27	SGG	30541297	GEAD - 000029918378	0	25	0	0	25	0	25	0	10	0	250	8	8	2	2	0	250	8	0	6
28	SIC	30541350	GEAL - 000029840969	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	15	0	4	2	0	20	50	0	30	0
29	SSP	30541332	GER-ADM - 000030019579	15	15	5	15	15	19	21	47	22	20	17	16	12	2	2	68	68	0	80	2
30	UEG	30541478	GEAL - 000030108593	83	73	40	74	67	112	38	24	47	142	34	17	51	127	38	834	289	103	78	46
31	VICE GOVERNADORIA	30541528	GECAA - 000029665919	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	23	104	3	0	0
<b>TOTAL</b>				<b>726</b>	<b>1042</b>	<b>409</b>	<b>490</b>	<b>1446</b>	<b>1887</b>	<b>684</b>	<b>1049</b>	<b>1218</b>	<b>1066</b>	<b>1748</b>	<b>142</b>	<b>193</b>	<b>193</b>	<b>79</b>	<b>4410</b>	<b>6136</b>	<b>508</b>	<b>1235</b>	<b>24</b>

Item 1 - ARMÁRIO ALTO

Item 2 - ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS

Item 3 - ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO 02 PORTAS 03 PRATELEIRAS

Item 4 - ARMÁRIO MÉDIO

Item 5 - ARMÁRIO BAIXO

Item 6 - GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS

Item 7 - GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS

Item 8 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L

Item 9 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L

Item 10 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR

Item 11 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR

Item 12 - MESA DIRETIVA

Item 13 - MESA DE REUNIÃO OVAL

Item 14 - MESA DE REUNIÃO COMPONÍVEL

Item 15 - MESA DE REUNIÃO COMPONÍVEL

Item 16 - CADEIRA FIXA ESPALDAR BAIXO OPERACIONAL SEM APOIO PARA BRAÇO

Item 17 - CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ESPALDAR MÉDIO COM APOIO PARA BRAÇO

Item 18 - CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE

Item 19 - ESTANTE DE AÇO COM 7 PLANOS

Item 20 - SOFÁ 2 LUGARES

Item 21 - POLTRONA

Item 22 - LONGARINA 3 LUGARES

Item 23 - FRIGOBAR

Item 24 - REFRIGERADOR

Item 25 - ARMÁRIO COFRE

**Parágrafo 2º** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 3º** – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a

serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 4º** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo 5º** – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 6º** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**Parágrafo 1º** - O fornecimento do objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos e locais de prestação constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

**Parágrafo 2º** - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

I - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

II - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

I - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

III - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

IV - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

**Parágrafo 3º** - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

**Parágrafo 4º** - O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**Parágrafo 5º** - Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

**Parágrafo 6º** - O valor do CONTRATADO poderá ser reajustado nas condições estabelecidas no item 22 do Edital.

**Parágrafo 7º** - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

**Parágrafo 8º** - O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

**Parágrafo 9º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 1º passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

**Parágrafo 10º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**Parágrafo 11º** - Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 12º** - Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo 13º** - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo 14º** - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

**Parágrafo 15º** - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

**Parágrafo 16º** - A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

**Parágrafo 17º** - A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**Parágrafo 18º** - A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas neste Item, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial ou total do contrato;

II - Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

III - Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

IV - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

V - Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

VI - O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo 1º** – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo 2º** – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo xx do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 3º** – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 4º** – O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

**Parágrafo 5º** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo 6º** - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no Anexo III do Edital.

**Parágrafo 7º** – Cabe ao órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

**Parágrafo 8º** – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do **Contratado**.

**Parágrafo 9º** – A Contratada deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo 03 (três) meses antes do término da vigência atual do contrato.

**Parágrafo 10º** – Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE**

**Parágrafo 1º** - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEAD quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**Parágrafo 2º** - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo 3º** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEAD.

**Parágrafo 4º** - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**Parágrafo 1º** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

**Parágrafo 2º** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo 3º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEAD, como Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

**Parágrafo 4º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEAD poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**Parágrafo 5º** - Não havendo êxito nas negociações, a SEAD procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**Parágrafo 1º** – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

IV – buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V – garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

**Parágrafo 2º** – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Secretário da Secretaria de Estado da Administração, com assessoramento que julgar pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo 1º** – Esta Ata, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 2º** – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 3º** – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 4º** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**Parágrafo 5º** – Cabe ao órgão participe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n. 8.666/93, compete:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

II – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**Parágrafo 1º** - Fornecer os móveis de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e na proposta respeitando as normas da ABNT, bem como as demais normas em vigor, no que couber;

**Parágrafo 2º** - Fornecer os móveis, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e validade, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste Termo;

**Parágrafo 3º** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo 4º** - Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a data, número de série do equipamento, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade, bem como descrição dos serviços realizados;

**Parágrafo 5º** - Qualquer dano causado ao patrimônio público na entrega dos móveis será ressarcido, salvo justificativa comprovada, pela CONTRATADA, que deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligada ao cumprimento deste;

**Parágrafo 6º** - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso;

**Parágrafo 7º** - Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

**Parágrafo 8º** - Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem mesmo subcontratar a execução do objeto;

**Parágrafo 9º** - Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

**Parágrafo 10º** - Obedecer às especificações do objeto registrado, constantes neste termo, na proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos;

**Parágrafo 11º** - Responsabilizar-se pelo transporte dos móveis adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos, montagem, diárias e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele inerentes;

**Parágrafo 12º** - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

**Parágrafo 13º** - O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

**Parágrafo 14º** - A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES**

**Parágrafo 1º** – Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 2º** – Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**Parágrafo 3º** – A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**Parágrafo 4º** – Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo o registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**Parágrafo 5º** – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

**Parágrafo 6º** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 7º** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

**Parágrafo 8º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**Parágrafo 9º** – As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**Parágrafo 10º** – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

**Parágrafo 1º** - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

**Parágrafo 2º** - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

**Parágrafo 3º** - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

**Parágrafo 4º** - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

**Parágrafo 5º** - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

**Parágrafo 6º** - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

**Parágrafo 7º** - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

**Parágrafo 8º** - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e xxxx.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Administração

Pelo **FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-XXXXXXXXXX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:**

**CONTRATANTE**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com a interveniência do (órgão participante), inscrita no CNPJ sob o nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lts. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, apenas denominada **CONTRATADA**.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL**

**01.1** O presente ajuste – na forma da **Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 17.928/12 e Lei Estadual nº 9.666/2020**, decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO XXX/20XX-SEAD-GEAC**, devidamente homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo Secretário de Estado da Administração, tudo constante do Processo **SEI 202100005022409**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo, independente de transcrição.

**02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**02.1** Contratação de empresa para **aquisição de mobiliário de escritório, para atender a demanda da SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pelo período de **12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência**

**02.2 [INSERIR AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (LOTE(S),QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS)]**

**LOTE XXX**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1			unidade			
2			unidade			
3			unidade			
4			unidade			
...	...	...	...	...	...	...

**03. CLÁUSULA TERCEIRA ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

**03.1** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93 e alterações.

**03.2** Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal

**04. CLÁUSULA QUARTA VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.**

**04.1 VALOR:** O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**04.1.1** O valor previsto para a execução dos serviços de xxxxxxxxxxxx, no prazo de xx (xxxxxxxxxxxxxxxx) meses é R\$ xxxxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

**04.1.2** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

**04.2 DOTAÇÃO:** A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. xxxx.xx.xx.xxx.xxxx.xxxx.xx.xxx.xx – elemento de despesa nº. x.x.xx.xx.xx, tendo o valor sido empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 000\_\_\_, datada \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (fl. \_\_\_).

**04.3 RECURSOS:** Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Natureza da Despesa: x.x.xx.xx.xx  
Programa/Ação: xxxx/xxxx  
Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxx

## **05. CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**05.1** O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor do Contrato.

**05.1.1** A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.

**05.1.2** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s).

**05.1.3** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- I - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- III - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- IV - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- V - Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

**05.1.4** Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

**05.2** O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**05.3** Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

**05.4** O valor contratado poderá ser reajustado nas condições estabelecidas no item 05.17 deste Contrato.

**05.5** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

**05.6** O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

**05.7** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 05.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

**05.8** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**05.9** Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**05.10** Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

**05.11** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**05.12** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

**05.13** Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

**05.14** A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

**05.15** A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**05.16** A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas neste Item, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**05.16.1** Descumprimento parcial ou total do contrato;

**05.16.2** Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**05.16.3** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

**05.16.4** Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

**05.16.5** Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

**05.16.6** O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

#### **05.17 DO REAJUSTE**

**05.17.1** O preço ora definido é fixo e irrevogável pelo período de 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta comercial.

**05.17.2** É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**05.17.3** O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

**05.17.4** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] durante 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação da proposta comercial.

**05.17.5** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**05.17.6** O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

**05.17.7** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 22.2.2.

**05.17.8** Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar o contrato, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito, seguindo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

**05.17.9** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

#### **06. CLÁUSULA SEXTA PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**06.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**06.2** O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do (ordenador de despesas pelo órgão partícipe) da CONTRATANTE, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito 03 (três) meses antes do fim de sua vigência, conforme art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**06.3** A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

**06.4** Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

## **07. CLÁUSULA SÉTIMA DA ORDEM DE SERVIÇO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**07.1** Caberá ao (órgão partícipe) a emissão de Ordem de Serviço, bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada os dados e os elementos técnicos necessários à realização do serviço licitado.

**07.2** O (órgão partícipe) designará Servidor(es) de seu quadro para realizar a Gestão e Fiscalização dos serviços prestados em decorrência da presente contratação, cabendo a ele(s):

**07.2.1.** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

**07.2.2.** Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

**07.2.3.** Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

**07.2.4.** Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

**07.2.5.** Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**07.2.6.** Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

**07.2.7.** Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

**07.2.8.** Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**07.2.9.** Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

**07.2.10.** Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

**07.2.11.** Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

**07.2.12.** Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

**07.2.13.** Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**07.3** A gestão do contrato, a ser firmado com a empresa vencedora, compete ao GESTOR nomeado, que dirigirá-se diretamente ao preposto da CONTRATADA para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos desse instrumento.

## **08. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**08.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular e, em especial as estipuladas nos itens seguintes.

**08.2** Fornecer os móveis:

**08.2.1** De acordo com as especificações e condições expressas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta respeitando as normas da ABNT, bem como as demais normas em vigor, no que couber;

**08.2.2** Observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e validade, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste Termo.

**08.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**08.4** Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a data, número de série do equipamento, marca/fabricante, modelo, quantidade e prazo de garantia ou validade, bem como descrição dos serviços realizados;

**08.5** Qualquer dano causado ao patrimônio público na entrega dos móveis será ressarcido, salvo justificativa comprovada, pela CONTRATADA, que deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligada ao cumprimento deste;

**08.6** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, se for aplicado ao caso;

**08.7** Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

**08.8** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar a execução do objeto;

**08.9** Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

**08.10** Obedecer às especificações do objeto registrado, constantes neste termo, na proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos;

**08.11** Responsabilizar-se pelo transporte dos móveis adquiridos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas, impostos, frete, tributos, montagem, diárias e as demais taxas que venham incidir sobre o objeto e ou a ele inerentes;

**08.12** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

**08.13** O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

**08.14** A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

## **09. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**09.1** Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

**09.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

**09.3** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

**09.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

**09.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

**09.6** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos veículos entregues ou no serviço prestado.

**09.7** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**09.8** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

**09.9** Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

**09.10** Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

**09.11** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**09.12** Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.

**09.13** Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

**09.14** Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução/entrega emitida pelo gestor do contrato;

**09.15** Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

**09.16** Permitir aos funcionários da CONTRATADA que tenham acesso às dependências da (Órgão Partícipe) e de outras Repartições onde ocorrerão as entregas e montagens, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** É vedada a subcontratação e/ou sub-rogação do serviço de gerenciamento, objeto deste contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**11.1** – O presente instrumento poderá ser rescindido:

**11.1.1** – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**11.1.2** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

**11.1.3** – judicial, nos termos da legislação;

**11.2** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA MULTAS E SANÇÕES**

**12.1** Se a empresa CONTRATADA descumprir as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis 17.928/12, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

**12.3** O Contratado, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 15 da Lei Estadual nº 17.928/2012, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**12.3.1** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**12.3.2** não entregar a documentação exigida no edital;

**12.3.3** apresentar documentação falsa;

**12.3.4** causar o atraso na execução do objeto;

**12.3.5** não manter a proposta;

**12.3.6** falhar na execução do contrato;

**12.3.7** fraudar a execução do contrato;

**12.3.8** comportar-se de modo inidôneo;

**12.3.9** declarar informações falsas; e

**12.3.10** cometer fraude fiscal.

**12.4** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

**12.4.1** 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**12.4.2** 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

**12.4.3** 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**12.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

**12.6** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.7** As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**12.8** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA    TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES**

**13.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

**13.2** A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

**13.3** A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela qualidade dos mesmos e dos materiais.

**13.3.1** Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

**13.4** A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA    DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** Deverá ser exigida garantia de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor-CDC, Lei nº 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do CDC:

**14.1.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**14.1.2** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**14.1.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

**14.1.4** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**14.2** A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

**14.3** A garantia deverá vigorar por mais 3 (três) meses, após o término da vigência do instrumento contratual.

**14.4** A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

**14.4.1** Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

**14.4.2** Recolhimento de multas punitivas, se for o caso;

**14.4.3** Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;

**14.4.4** Inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista;

**14.4.5** Satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato.

**14.5** A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

**14.5.1** Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

**14.5.2** Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

**14.5.3** Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

**14.5.4** Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

**14.5.5** Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

**14.6** Na modalidade de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179/2001.

**14.7** A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada nominalmente à CONTRATANTE, em instituição bancária informada previamente, para os fins específicos a que se destine, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

**14.8** A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

**14.9** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO**

**15.1** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste contrato acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

**15.2** CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

**15.3** A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

**15.4** O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

**15.5** A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

**15.6** Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

15.7 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

15.8 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA    REGISTRO**

16.1 O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

16.2 E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO ....., em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e .....

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
(*órgão solicitante*)

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
(*Fornecedor registrado*)

### **“ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE”**

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

*Local e data.*

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V, ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, , de , de .

Assinatura e carimbo

## ANEXO V

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC****O LICITANTE PODERÁ APRESENTAR O CRC EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONFORME LISTADOS ABAIXO:****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 – Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):

1.1.1 – Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 – Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 – Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 – Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 – Sendo o interessado Micro Empreendedor Individual – MEI: apresentar Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, expedido pela Receita Federal;

1.2.4 – Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 – Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

1.5 – Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.6 - Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

**2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

2.1 – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

2.1.2 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 – No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, “Formulário de Dados Patrimoniais”, assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do “Formulário de Dados Patrimoniais” deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

**“Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”**

2.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

### 3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)

3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa);

3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

#### Notas:

**1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Aquisições Corporativas da SEAD, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.**

**2) O licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise**

GOIANIA, 27 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES TEIXEIRA DE BRITO**, Gerente em Substituição, em 01/08/2022, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI OLIVEIRA DE PAULA**, Superintendente, em 01/08/2022, às 21:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA**, Secretário (a) de Estado, em 02/08/2022, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA**, Subsecretário (a), em 02/08/2022, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000032143828** e o código CRC **52563B17**.



Referência: Processo nº 202100005022409



SEI 000032143828